



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 574, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede o acesso gratuito no transporte coletivo de passageiros do Município de Jacareí nas Eleições Gerais Estaduais e Federais no Brasil no dia 02 de outubro de 2022.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as Eleições Gerais Estaduais e Federais no Brasil no dia 02 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do voto, em solo brasileiro, para os maiores de dezoito anos, imposta pelo art. 14, § 1º, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância do Poder Público Municipal garantir a mobilidade cidadã no dia da eleição, bem como estimular o exercício ao voto;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 30, V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO a recomendação proferida pelo Supremo Tribunal Federal, por meio da Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1.013 – DF,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de forma gratuita do transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de Jacareí, excepcionalmente no dia 2 de outubro de 2022, correspondente ao primeiro turno das eleições.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo será válido no período das 06:00 às 18:00 a todos os usuários do transporte público coletivo municipal.



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º No intervalo das 06:00 às 18:00 deverá ser realizada a programação no validador e catraca para a não cobrança dos usuários, não sendo necessária a validação com o cartão, onde a liberação deverá ser realizada pelo motorista.

Art. 3º A categoria “funcional” referente aos colaboradores do transporte público que utilizam o transporte a caminho de seus postos de trabalho deverão manter a utilização do cartão, já que estes já possuem a gratuidade concedida pela concessionária.

Art. 4º Fora do período disposto no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, a programação do validador e catraca deverá ser mantida normalmente, com a cobrança dos cartões referentes à suas respectivas categorias e com a cobrança normal dos usuários pagantes em dinheiro.

Art. 5º A concessionária do transporte coletivo municipal deverá cumprir integralmente a grade horária com ampliação reformulada e aprovada pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sendo realizado o devido acompanhamento com o envio de reforços caso haja movimentação acima da estimada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2022.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí